

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 348/99

PROCESSO N.º 350/99

Protocolo sob o N.º 350/99

Requerente: Paulo César Azeredo Rezende

Assunto Denomina as Ruas do Bairro N. 5ª
Aparecida e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____
de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____
_____ de fls. _____ e demais documentos
que se seguem.

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES- ES

PROJETO DE LEI N° 348/99

Denomina as ruas do bairro
N.Sª Aparecida e dá outras
Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominada rua das Rosas a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida que margeia terrenos de Necipe Candal Marvila saindo para a estrada das Cancelas que vai da Av. Domingos Martins até Jacarandá, conforme planta de situação anexa.

Art. 2º : Fica denominada rua das Violetas a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida que margeia também terrenos de Necipe Candal Marvila saindo para a estrada das Cancelas que vai da Av. Domingos Martins até Jacarandá, conforme planta de situação anexa.

Art. 3º: Fica denominada rua das Orquídeas a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida , transversal à rua projetada que se denomina no artigo 2º , de Rua das Violetas, conforme planta anexa.

Art. 4º: Fica denominada rua das Margaridas a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida que liga a rua projetada que se denomina no art. 3º de rua das Orquídeas à estrada das Cancelas, conforme planta anexa.

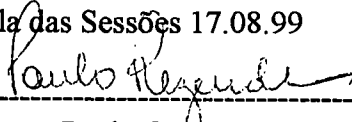
Art. 5º: Fica denominada rua das Papoulas a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida , transversal à rua projetada que se denomina Rua das Violetas no art. 2º , conforme planta anexa.

Art.6º: Fica denominada rua dos Girassóis a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida, transversal à rua projetada que se denomina rua das Violetas no art.2º . conforme planta anexa.

Art. 7º: Fica denominada rua das Hortênsias a rua projetada no bairro N.Sª Aparecida que da saída para a estrada das Cancelas, conforme planta anexa.

Art. 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 17.08.99



Paulo Cesar Rezende
Vereador

Câmara Municipal de Marataizes

Protocolo N. 093

Data 24 / 08 / 99

Prada

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O presente Projeto de Lei n.º 348/99, que dispõe sobre a denominação de Ruas do Bairro N. S^a. Aparecida, é legal e no seu mérito atende a legislação pertinente a matéria.

Somos pela sua apreciação e votação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário "ELIAS SILVA", 14 de setembro de 1999.

Ordina maneira da Silva

RELATOR

[Assinatura]
VOTO COM O RELATOR

VOTO NO MESMO SENTIDO

[Assinatura]